

Assunto:

ENC: 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados,

Seguem as respostas aos questionamentos:

3.3.2. As necessidades da Fundação foram compatibilizadas aos perfis previstos na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 19 de junho de 2023, onde o respectivo quantitativo de perfis profissionais estimados representa o mínimo previsto para a contratação.

QUESTIONAMENTO 1: Entendemos que, serão automaticamente desclassificadas, as empresas licitantes que, em suas formações de preços, apresentarem o quantitativo total, inferior a 34 (trinta e quatro) profissionais. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A tabela do item 3.3.2 é clara quanto a capacidade mínima de perfis profissionais para a execução dos serviços propostos pela Fundação.

Do contrário, favor detalhar o critério de dimensionamento mínimo dos perfis profissionais.

=====

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de dias 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

QUESTIONAMENTO 2: Entendemos que, o preposto, poderá ser o Gerente de Suporte de TIC, ou ainda, o Gerente de Infraestrutura de TIC, designado pela empresa Contratada, para atuação no contrato celebrado junto à CAPES? Está correto nosso entendimento?

Resposta: A [Portaria SGD/MDI nº 1.070](#) que rege o modelo desta contratação é clara em seu item 10.7.2.8:

10.7.2.8. Importante: Os perfis profissionais que constam desse dimensionamento devem estar diretamente associados à execução técnica dos serviços que por sua vez estão relacionados a critérios de qualidade, níveis mínimos de serviços, critérios de aceitação e resultados esperados. Não devem ser contabilizados como perfis profissionais para efeito do presente dimensionamento funções administrativas, comerciais, estratégicas ou negociais das empresas, a exemplo de: prepostos, secretárias, assistentes, representantes comerciais, gerentes de contas, pontos focais, auxiliares administrativos, diretores, executivos, entre outros de mesma natureza.

Do contrário, quais os requisitos de qualificação técnica do preposto, sobretudo qual será o modelo atuação desse perfil profissional, sob demanda ou presencial com dedicação exclusiva, em horário comercial, no ambiente da CAPES?

Resposta: A resposta encontra-se no próprio item 5.2.1 do TR:

Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de dias 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato

12.1.2.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme o modelo do ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PARA CADA ITEM DO GRUPO 01 - que por sua vez está baseado no modelo de planilha de composição de custos e formação de preços do ANEXO B da PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, norma que institui o modelo de contratação balizador do projeto que origina o presente certame.

QUESTIONAMENTO 3: Entendemos que, somente a empresa declarada vencedora desta licitação, deverá apresentar proposta de preços, conforme o modelo do “ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PARA CADA ITEM DO GRUPO 01 [...]”, de modo que, para fins de disputa do certame, em se tratando do Cadastro da Proposta, no Portal Público, as empresas licitantes deverão apresentar seus preços, apenas por meio da tabela disponibilizada no Subitem: “8.3. A tabela a seguir apresenta os custos por perfil conforme os valores publicados no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, utilizando-se o Fator K indicado de 2,28, valores estes atualizados pela referida Portaria SGD/ME”:

Valor Estimado dos Serviços para 24 meses					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Serviços Técnicos Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC	24 meses	R\$ 60.477,24	R\$ 1.451.453,76
	2	Serviços Técnicos Especializados de Operação e Monitoramento da Infraestrutura de TIC	24 meses	R\$ 404.725,33	R\$ 9.713.407,92
	3	Serviços técnicos Extraordinários Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC, destinado a Eventos	8.560h	R\$ 148,15	R\$ 1.268.164,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.433.025,68

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O enunciado do referido item é claro. Em caso de dúvida, verificar todo o item 12.1.2 “Modalidade e tipo de licitação” do TR.

4.5.2. O suporte técnico “quando for presencial”, deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE, na modalidade on-site, sem ônus adicional ao CONTRATANTE. Excepcionalmente, desde que autorizado pela CONTRATANTE, poderá ser prestado de forma remota. Em casos de mudanças programadas, elas poderão ocorrer em feriados ou no final de semana, desde que acordadas previamente com a CONTRATADA.

QUESTIONAMENTO 4: Entendemos que, quando não for presencial, se for de interesse da empresa CONTRATADA, todos os serviços, sobretudo de suporte técnico, serão executados remotamente, a partir do seu ambiente, por meio de comunicação VPN, estabelecida entre o ambiente da CONTRATADA e os ambientes da CAPES. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não.

Do contrário, qual(is) serviço(s) poderá(ão) ser executado(s), remotamente, a partir do ambiente da empresa Contratada?

Resposta: Conforme Item 3.3.5 do TR.

Atenciosamente,



Túlio César de Araújo Porto

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DINF>CGSII>DTI